C/2024/6797

8.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11796 — AUSTRALIANSUPER / DIGITALBRIDGE / SWISS LIFE / DBUPH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6797)

1. Em 30 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— AustralianSuper Pty Ltd («AustralianSuper», Austrália),

— DigitalBridge Group, Inc. («DigitalBridge», Estados Unidos),

— Swiss Life Holding AG («Swiss Life», Suíça),

— Databridge Upper Parent Holdings IV, LP («DBUPH», Estados Unidos), atualmente sob o controlo conjunto da DigitalBridge e da Swiss Life.

A AustralianSuper, a DigitalBridge e a Swiss Life vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da DBUPH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A AustralianSuper é um fundo de pensões setorial australiano aberto ao público com investimentos na Austrália e noutros países no resto do mundo,

— A DigitalBridge é uma empresa especializada no investimento em infraestruturas digitais à escala mundial em cinco domínios fundamentais: i) centros de dados; ii) antenas para telefonia móvel; iii) redes de fibra; iv) pequenas células; e v) infraestruturas periféricas,

— A Swiss Life oferece soluções nos domínios dos seguros do ramo vida, das pensões e dos serviços financeiros. Desenvolve atividades nos setores dos seguros do ramo vida, dos investimentos e da gestão de ativos e oferece às empresas multinacionais soluções de prestações sociais para os trabalhadores,

— A DBUPH é um prestador de serviços de colocalização, interligação e de gestão. Detém e explora uma carteira de centros de dados essencialmente nos Estados Unidos.

3. Após uma análise preliminar, e sem prejuízo da decisão definitiva que tomará sobre este ponto, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11796 — AUSTRALIANSUPER / DIGITALBRIDGE / SWISS LIFE / DBUPH

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË